



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 054/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 23.089,95 (vinte e três mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|--|-----------|
| 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | |
| 0.010 Restituição de Saldo de Convênio | |
| 3.3.30.93.00.00.1774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 836,78 |
| 3.3.30.93.00.00.3774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.613,06 |
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 0.009 Restituir Saldo de Convênio e Transferências - Educação | |
| 3.3.30.93.00.00.1132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 140,00 |
| 3.3.30.93.00.00.3132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,11 |
| 1.002 Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil | |
| 4.4.90.51.00.00.3105 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.500,00 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1774 – Convênio 290/2011 – Fia/Conselho Tutelar, no valor de R\$ 836,78 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), da fonte 1132 – Transporte Escolar – Projovem Campo, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e do cancelamento no valor de R\$ 22.113,17 (vinte e dois mil, cento e treze reais e dezessete centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------|
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.500,00 |
| 2.031 Manter o Programa de Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00.3132 MATERIAL DE CONSUMO | 0,11 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005 Manter o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.3774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.613,06

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMAS | ACRESCENTAR | REDUZIR |
|--------------------------|-------------|-----------|
| 0000. ENCARGOS ESPECIAIS | 4.589,95 | |
| 0004. ENSINO FUNDAMENTAL | | 18.500,00 |
| 0005. EDUCAÇÃO INFANTIL | 18.500,00 | |
| 0007. TRANSPORTE ESCOLAR | | 0,11 |
| 0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.613,06 |

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

| Ações | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|-----------|
| 0.009 Restituir Saldo de Convênio e Transferências – Educação | 140,11 | |
| 0.010 Restituição de Saldo de Convênio | 4.449,84 | |
| 1.002 Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil | 18.500,00 | |
| 2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | | 18.500,00 |
| 2.031 Manter o Programa de Transporte Escolar | | 0,11 |
| 6.005 Manter o Conselho Tutelar | | 3.613,06 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal